

PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM Nº.
040/76/-NmR-

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

Cordeirópolis, 19 de Julho de 1.976.

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egré-/
gia Casa, o Projeto de Lei nº. 36/76 - desta data - que auto-
riza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar con-
vênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Se-
cretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo,
visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tere-
za, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tere-/
za , neste Município , obra esta , que prestará incalculá -/
veis benefícios aos munícipes daquela área , tão ansiosamen-
te aguardada por todos .

A parte municipal se dará de acordo com -
o Capítulo V, da Portaria DOP nº.7, de 10/05/1976(xerox em -
anexo), com a participação correspondente a 35%(trinta e cin-
co por cento) do valor estimado da obra, eis que, o nosso ín-
dice de participação no ICM é de 0,044200 .

Certos de que contaremos com o inestimá-/
vel apoio dos nobres Edís , já que a presente matéria se cons-
titue de relevante interesse para o Município, contamos com-
a sua aprovação em regime de urgência de 40(quarenta) dias.

Expressamos na oportunidade os nossos mais
elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - Estado de S.P.



*Rescrito
19/8/76*

=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRAZIL

PROJETO DE LEI Nº. 36/76
de 19 de julho de 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Sta. Tereza, neste Município, e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito-Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em 6\$-600.000,00(seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º. - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a 6\$-210.000,00-(duzentos e deis mil cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.7, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/76.

Artigo 3º. - A importância de 6\$-210.000,00(duzentos e deis mil cruzeiros)que cabe ao Município, e previsto no artigo 2º., será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único- As parcelas serão pagas em número de 21 (vinte e uma), no valor de 6\$- 10.000,00(deis mil cruzeiros)cada uma .

Artigo 4º. - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria da



- 2 -

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com vigência até 31-de dezembro de 1976, um crédito de até 6\$-30.000,00 (trinta-mil cruzeiros) para pagamento de 03(tres) prestações do parcamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial, aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1977, a dotação de 6\$-120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros) para pagamento de 12(doze)prestações e no exercício de 1978, 6\$-60.000,00-(sessenta mil cruzeiros), para pagamento de 06(seis) prestações, que desta forma liquidará o compro-misso municipal ora aprovado.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 19 de Julho de 1.976 .

JOSE ALFREDO CELOTI
Prefeito Municipal.

- 000 -